Expediente do dia
Em 05 / 06 / 03

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0364
Em 04/06/03
Secretaria

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 07/ 08/ 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0005/2003

DISCIPLINA O SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EXPEDIENTES ORIUNDOS DA CÂMARA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 261 do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1° O sistema de publicação dos Expedientes oriundos da Câmara Municipal, com estreita obediência aos princípios inscridos no art. 37 da Constituição Federal e visando a ordem interna dos serviços administrativos, ficam disciplinados por esta Resolução.

§ 1° - Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, os Expedientes que tratarem sobre os seguintes assuntos:

I - resoluções dispondo sobre anulação e suplementação de dotação;

II - informações contábeis exigidas pela Lei Complementar N° 101, de 05 de maio de 2000;

III - informações administrativas exigidas pelo Tribunal de Contas Estadual.

§ 2° - Os demais expedientes e informações, serão publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal e divulgados, conforme programa de trabalho, através da emissora de Rádio local.

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução dos serviços afetos a esta Resolução, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, Elemento de Despesa 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2003.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Presidente

EDIVALDO ALFREDO MEYER
1° Vice-Presidente

NARCISO CHRIST
1° Secretário

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000
Telefax: (27) 3268-1123 / 3268-1158 / 3268-2396 - cmdmartins@hotmail.com

JUSTIFICAÇÃO:

O Projeto de Resolução em tela, visa normatizar os procedimentos que dependem de publicação e divulgação em respeito mormente, ao princípio da publicidade trazido pelo art. 37 da Constituição Federal.
Dentre as várias ações que estamos promovendo com a finalidade de reorganizar os serviços administrativos, incluímos no rol de metas mais esta iniciativa, que certamente irá produzir efeitos disciplinares para o alcance do desenvolvimento e boa qualidade dos serviços que nos propomos prestar à coletividade.
Esperamos merecer apoio dos ilustres Pares, objetivando transformar nossa proposta em Resolução formalmente e materialmente concretizada, para os fins nele descritos.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2003.

MANOEL DE OLIVEIRA BÁRCELOS JÚNIOR
Presidente

EDIVALDO ALFREDO MEYER
1° Vice-Presidente

NARCISO CHRIST
1° Secretário